



ATA DE REUNIÃO Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES	Nº: 018/2018
	Data: 16.05.2018

1. Dados da Reunião

Data	Hora Inicial	Hora Final	Local
16.05.2018	14h00min	18h00min	Sala de Reuniões da Presidência/TJES

2. Participantes

Nome	Designação/Órgão
Fabio Clem de Oliveira	Desembargador Presidente do Comitê
Fábio Brasil Nery	Juiz Assessor Especial da Presidência do TJES
Adriano Corrêa de Mello	Juiz Corregedor
Aldary Nunes Júnior	Juiz de Direito
Lyrio Régis de Souza Lyrio	Juiz de Direito
Paula Ambrozim de Araújo Mazzei	Juíza de Direito
Marcelo Feres Bressan	Juiz de Direito
Rita de Cássia Barcellos Almeida	Assessora de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça
Marcelo Tavares de Albuquerque	Secretário-Geral do TJES
Carlos Vinicius de Arimatéa	Secretário de Tecnologia da Informação do TJES
Cintia Simões Varejão	Secretária de Gestão de Pessoas



3. Pauta

Descrição
1. Comitê de Governança de TIC - CGTIC/TJES.
2. Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2015-2020).
3. Planejamento Estratégico de TIC (PETI/PDTI - 2017/2020).
4. Diagnóstico da STI (Agosto/2017).
5. Projetos Estratégicos.
6. Análise das Contratações.
7. Plano de Contratação 2017 e 2018.

4. Deliberações

Descrição
<p>O Excelentíssimo Desembargador Presidente do E. Tribunal de Justiça iniciou a reunião agradecendo, principalmente, ao Excelentíssimo Desembargador Fábio Clem por ter aceitado prontamente o convite para presidir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES, bem como aos demais membros pela presença. Após explanação inicial, passou a palavra ao Excelentíssimo Desembargador Fábio Clem, que agradeceu aos membros do Comitê a confiança depositada e, prosseguiu, em breve síntese, destacando a importância da tecnologia da informação no âmbito do TJES.</p> <p>1. Comitê de Governança de TIC - CGTIC/TJES: Sr. Carlos Arimatéa apresentou ao Comitê a importância do papel do CGTIC no âmbito do TJES, o qual é constituído por membros indicados pelo Exmo. Desembargador Presidente do E. Tribunal, em atendimento às Resoluções 198 e 211, ambas, do Conselho Nacional de Justiça. Após uma breve exposição sobre os motivos a respeito do tema, ponderou que o CGTIC atuará auxiliando a Presidência nas tomadas de decisões, além de direcionar e priorizar os recursos de TIC, de acordo com a estratégia definida pela Instituição.</p> <p>2. Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2015-2020): A Sr.^a Rita Almeida apresentou aos membros o Planejamento Estratégico Institucional do TJES (PEI-TJES), aprovado pela Resolução nº 10, do TJES, em 2015, para o período compreendido entre 2015 e 2020 que, por sua vez, tem total aderência à Resolução de nº 198/2014, do CNJ, que contempla a revisão da Estratégia Nacional do Poder Judiciário. Na oportunidade, mencionou que para cada objetivo estratégico, existem iniciativas e indicadores - que darão origem às ações e aos projetos necessários para cumprir as proposituras dos macrodesafios. Aliás, a própria Governança de TI é uma meta prevista no PEI/TJES. Portanto a estratégia institucional, em síntese, tem por finalidade direcionar o Pjes em uma atuação mais eficiente e eficaz.</p> <p>3. Planejamento Estratégico de TIC (PETI/PDTI - 2017/2020): Sr. Carlos Arimatéa destacou que o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI), ambos foram elaborados e aglutinados em um único documento, a partir do desdobramento do Planejamento Estratégico Institucional (PEI - 2015/2020) e aprovado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação - CGTIC/TJES em 2017. Neste contexto, foram detalhados o Mapa Estratégico de TIC, as perspectivas, objetivos estratégicos e os desdobramentos dos indicadores em atendimento a cada objetivo. A título de exemplo, utilizou-se o Projeto do Novo Painel de Gestão, o qual se encontra alinhado ao objetivo estratégico "Poder judiciário: informações para a tomada de decisões", na perspectiva "Elevar a produtividade do Poder Judiciário". Além disso, explicou a importância do PETI/PDTI para o TJES, inclusive acolhendo sugestões apontadas pelos membros do Comitê.</p> <p>4. Diagnóstico da STI (Agosto/2017): Sr. Carlos Arimatéa apresentou aos membros do Comitê o diagnóstico situacional da Secretaria de Tecnologia da Informação - elaborado em agosto de 2017, o qual tem por finalidade demonstrar os principais desafios e limitações da STI. Assim, após breve</p>



esclarecimento sobre os pontos abordados, sugeriu-se a possibilidade de implantar a gestão de demandas em relação aos pedidos de novos desenvolvimentos afetos à área de tecnologia da informação, sobretudo, como medida para efetivar a transparência aos usuários de TIC acerca do tratamento implementado em suas demandas pela STI. Dr. Aldary sugeriu publicizar as demandas de TIC que estão aguardando análise ou que já foram objeto de apreciação pela STI, principalmente, para otimizar a mão de obra da Secretaria. Prosseguindo, o Sr. Carlos Arimatéa apontou o E-Cidade e o SEI como sistemas estratégicos em implantação no TJES. Na ocasião, o Sr. Marcelo ressaltou que o E-cidade é uma solução compartilhada entre as Unidades Administrativas e, por isso, a Secretaria Geral apresenta-se como gestora do projeto de implantação. Além disso, ponderou sobre a importância da gestão de demanda de TIC na STI. Por sua vez, a Sr^a. Cíntia explicou que o E-Cidade é um sistema integrado o qual vai ser interligado entre os diversos sistemas administrativos do PJES, otimizando os controles necessários para uma gestão dotada de eficiência, eficácia e efetividade.

5. Projetos Estratégicos:

a) Processo Judicial Eletrônico - PJe:

INICIATIVA 01: PJe - Estratégia de 2018: Trata-se de proposta acerca da ampliação do escopo do Sistema Processual Eletrônico (PJe) para o ano de 2018, especificamente nos Juizados Especiais Cíveis do interior do Estado. Dr. Aldary expos grande preocupação em relação às varas que operam o PJe com competências múltiplas e, assim sendo, sugeriu designar uma reunião específica com os magistrados, a fim de conhecer os principais entraves. Dr^a Paula Mazzei apresentou questionamentos acerca do suporte ao sistema PJe, bem como em relação ao desenvolvimento de eventuais novas ferramentas no sistema - o Sr. Carlos Arimatéa destacou que o CNJ trabalha com o modelo de fábrica, ou seja, consolida todas as melhorias que serão desenvolvidas. A título de exemplo, mencionou que o TDFT e TJMG fazem as correções e, por conseguinte, consolidam as informações com CNJ para publicação/homologação aos demais TJs. O Desembargador Fábio Clem acentuou, na ocasião, que o TJDFT é padrinho do TJES e, por isso, sugeriu que o TJES deve intensificar o seu relacionamento com o TJDFT, inclusive em relação aos cronogramas de treinamentos dos servidores da equipe do PJe. No mesmo sentido, o Dr. Fábio Brasil ponderou a respeito da necessidade de haver uma maior integração com os demais Tribunais usuários do PJe, sobretudo, para implementar cronograma de treinamento contínuo da STI e, assim, ampliar o conhecimento técnico dos servidores. Dr. Adriano indagou acerca da possibilidade do TJES terceirizar a implantação do PJe, como forma de otimizar sua instalação - o Sr. Carlos Arimatéa ressaltou que alguns técnicos das centrais multidisciplinares, em princípio, podem ser movimentados à STI, além disso, a STI contratou a consultoria de fábrica de software para iniciar os estudos da metodologia, inclusive quanto à formação de conhecimento dos analistas da STI. Assim, uma vez ultrapassadas as fases de definição do escopo da fábrica de software a ser implantada, a STI iniciará os procedimentos licitatórios necessários para contratar, de fato, a fábrica de software. A Dr^a Paula Mazzei narrou que participou do mutirão nas Varas de Execução Fiscal que operam o PJe - tendo constatado, como regra, a paralisação de processos que tramitam no PJe, arrazoando a necessidade de investimentos no treinamento dos usuários. Nesse sentido, Desembargador Fábio Clem reiterou sua preocupação, ressaltando que a expansão do PJe deve sempre primar pela efetiva consolidação das implantações já realizadas, e diante da situação exposta, registrou que medidas devem ser tomadas, determinando, incontinenti, seja feito imediato levantamento dos processos paralisados para análise e providências. Dr. Fábio Brasil expôs a necessidade de contato prévio com todos os juízes responsáveis pelas unidades que serão implantadas, visando estabelecer maior envolvimento e esclarecimentos sobre a implantação. Ponderou-se que o processo de treinamento deve ser conduzido de forma mais efetiva, mediante convocação, com controle de frequência para garantir a participação, pois a apreensão dos conhecimentos necessários ao uso da ferramenta resultará em incremento da atividade jurisdicional, com redução de suporte aos usuários. Dr. Fábio Brasil destacou que deve ser respeitado o interstício mínimo de preparo das Unidades, advogados e demais envolvidos nas implantações e, para tanto, recomendou que a divulgação do cronograma seja realizada em tempo hábil, devendo verificar junto ao CNJ o prazo mínimo que deve ser observado entre a publicação do cronograma e a implantação, sobretudo tratando-se de expansão do sistema em território de órgão jurisdicional que já tenha havido implantação. Sr^a Jeanni consignou que, uma vez aprovado o cronograma de implantação pelo CGTIC, o Comitê Gestor do PJe precisa ser instado a se manifestar, notadamente, para analisar e homologar



o presente cronograma.

Isto posto, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES DELIBEROU pela expansão do Sistema Processual Eletrônico (PJe) em relação aos Juizados Especiais Cíveis do interior do Estado - a partir de Agosto/2018 - desde que haja resposta do CNJ quanto ao prazo a ser observado entre a publicação do cronograma e a efetiva implantação, nos termos do art. 35, caput, e §1º, da Resolução de nº 185/2013 do CNJ. Além disso, a publicação do cronograma de expansão deverá ser precedida de reunião com os juízes das Unidades Judiciárias que serão implantadas o PJe, inclusive para debater as tratativas acerca da convocação dos treinamentos, cuja frequência será devidamente anotada e repassada à Escola da Magistratura - EMES, para fins de controle e publicidade da relação de servidores e magistrados que já receberam capacitação.

INICIATIVA 02: Implementação da versão 2.0 do PJe - Expediente Administrativo nº 2017.00.119.278: O Sr. Carlos Arimatéa relatou que o CNJ homologou versão 2.0 do PJe, cujos objetivos principais constituem a revisão da arquitetura do sistema, o avanço em termos de praticidade na movimentação dos processos judiciais em meio eletrônico, bem como a atualização da forma, conteúdo e tecnologia da ferramenta, permitindo aos advogados, juízes, servidores e demais operadores do Direito gerir e acompanhar com efetividade a movimentação de processos judiciais. Na ocasião, ressaltou que a migração para a versão 2.0 do PJe é uma operação altamente complexa e, por isso, apresenta-se necessária a capacitação dos servidores no sentido de ampliar a base de conhecimento da equipe do PJe. Dessa forma, a capacitação com o instrutor do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF (Tribunal padrinho do TJES) e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ demonstra-se ser imprescindível para que haja o correto planejamento da migração para a versão 2.0 do PJe e, conseqüentemente, na expansão do sistema para o 2º GRAU, em 2019. Por fim, sublinhou-se que o Conselho Nacional de Justiça descontinuou a atualização do sistema PJe versão 1.7.x (versão atualmente implementada por este Egrégio Tribunal de Justiça), tornando premente a necessidade de atualização para a versão 2.0. Assim sendo, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES DELIBEROU por aprovar a migração para versão 2.0 do PJe.

INICIATIVA 03: Implementação do PJe no Segundo Grau.

INICIATIVA 04: Descontinuidade do Sistema PROJUDI: O Sr. Carlos Arimatéa apresentou propositura acerca da pretensa descontinuidade do Sistema PROJUDI, sobretudo, em decorrência da ausência de suporte técnico pelo Colendo Conselho Nacional de Justiça ao sistema - o que o torna defasado e inviabiliza a implementação de melhorias pela equipe técnica da STI aos diversos erros apresentados. A partir da descontinuidade, o Sr. Carlos Arimatéa mencionou que, além propiciar uma redução do número de sistemas judiciais em execução neste Egrégio Tribunal de Justiça, o servidor designado para oferecer suporte poderá ser alocado na Equipe Técnica do PJe, a fim de empreender esforços na expansão do PJe no 2º GRAU. Portanto, na definição do escopo de implantação do PJe, o Sr. Carlos Arimatéa sugeriu seguir as INICIATIVAS 01, 02 e 03 (descritas acima), para, então, iniciar a implantação do PJe no Segundo Grau, em 2019. Dr Adriano ressaltou a capacidade e profissionalismo da equipe PJe, mas ponderou que o incremento das atividades requer maior investimento na sua composição, diante da inúmeras atividades exercidas, precipuamente para o desenvolvimento de um novo fluxo visando à implantação em Segunda Instância (mapeamento e implementação dos procedimentos inerentes ao fluxo, configurações, disponibilização de modelos de documentos, acessos, treinamento, suporte a usuários internos e externos, manutenção e correção de erros no sistema, atualização de versões etc). Salientou, ainda que a descontinuidade do PROJUDI implicaria a concomitante implantação do PJe na Comarca da Capital, alertando que esses servidores ainda não tiveram nenhum contato com o PJe e que já utilizam vários outros sistemas, com grande número de processos, de forma que a implantação do PJe nas Unidades da Capital, culminaria na concorrência dos esforços necessários à implantação no egrégio Tribunal de Justiça, razão pela qual recomenda a alteração da ordem de escopo sugerida, para fazer constar a implantação do sistema em Segundo Grau antes da descontinuidade do Projudi. O Sr. Carlos Arimatéa esclareceu que a sugestão do escopo de implantação pautou-se na possibilidade de apoio manifestada pela Coordenadoria dos Juizados Especiais quanto ao suporte aos usuários. Dr Marcelo lembrou que a implantação na Comarca da Capital conduziria, ainda, a necessidade prévia de implantação na Turma Recursal e implementação da Turma de Uniformização de Jurisprudência, o que certamente comprometeria a



priorização da implantação em Segunda Instância - causando prejuízo à estratégia de ampliação para as demais competências cíveis e criminais - visto que a implantação em segundo grau é precedente lógico e inafastável. Em razão do exposto, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES DELIBEROU pela descontinuidade do Sistema Projudi - após a implantação do Sistema PJe no Segundo Grau e a consequente migração das Unidades Judiciárias da Capital para o sistema PJe.

b) Reestruturação do Painel de Gestão: A Sr.^a Rita iniciou apresentação da reestruturação do Painel de Gestão, inclusive destacando a importância da participação dos magistrados para definir as variáveis que contemplarão as informações básicas que são atualmente cobradas pelo CNJ, notadamente em relação à produtividade das unidades judiciárias no primeiro e segundo grau. Ademais, deve-se ser ressaltado que o Novo Painel somente estará disponível no final de 2018 ou/e início de 2019. Com efeito, o Sr. Carlos Arimatéa mencionou que o Novo Painel atenderia boa parte das demandas da Corregedoria. Dr. Adriano sugeriu por aglutinar algumas demandas e, a partir disso, pontuou que as demandas da Corregedoria fossem tratadas em conformidade com o mesmo banco de dados do Painel. Dr. Marcelo ressaltou que a atuação do Grupo de Metas fica prejudicada em decorrência da ausência dos índices/dados das Varas, por isso, o presente projeto é de suma importância para aumentar a produtividade do PJES. Na oportunidade, o Dr. Adriano, a Dr.^a Paula Mazzei e o Dr. Marcelo, colocaram-se à disposição para apoiar o projeto, sugerindo, até mesmo, a inclusão do Dr. Thiago Cardoso por ser um grande entusiasta do projeto. Diante do exposto, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES DELIBEROU por aprovar a reestruturação do Painel de Gestão, inclusive com a integração da Corregedoria Geral da Justiça.

c) Integração do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) - Conselho Nacional De Justiça: O Sr. Carlos Arimatéa apresentou ao Comitê breve relatório acerca da integração do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) aos sistemas judiciais deste Egrégio Tribunal de Justiça, em atendimento à determinação do Colendo Conselho Nacional de Justiça.

d) Sistema de Informação e Gerência de Adoções e Acolhimento (Siga Nacional) - Conselho Nacional De Justiça: O Sr. Carlos Arimatéa destacou que o Sistema de Informação e Gerência de Adoções e Acolhimento (SIGA) deste Egrégio Tribunal de Justiça será disponibilizado nacionalmente, em conformidade com o acordado em reunião no Colendo Conselho Nacional de Justiça, em Novembro de 2017. A princípio, os estados da Bahia, Paraná, São Paulo e Rondônia participarão do projeto-piloto. Com isso, a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI/TJES está realizando alterações no sistema com o propósito de suportar as novas funcionalidades, tais como a atualização de fontes e interface e a adaptação das novas regras de negócio para o Sistema de Informação e Gerência a Adoção e Acolhimento (SIGA). Observa-se, assim, que as alterações foram propostas após reunião nacional dos juízes das Varas da Infância e Juventude e, posteriormente, validadas pelos representantes dos Estados partícipes, liderados pelo Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea e pela Dr.^a. Sandra Silvestre, Juíza auxiliar do CNJ. Nesse sentido, após a aprovação do projeto-piloto, por parte do grupo de trabalho formado pelo CNJ e demais Tribunais, o Sistema de Informação e Gerência de Adoções e Acolhimento (SIGA) será disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça aos demais Estados do País.

e) Convênio com o Banestes: O Sr. Carlos Arimatéa acentuou acerca da importância do Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e o Banestes S/A - Banco do Estado do Espírito Santo, cujo objeto é a colaboração entre os dois signatários para melhor prestação das atividades de tecnologia da informação e, por conseguinte, dos serviços prestados à população por este Poder Judiciário. No que diz respeito às atividades realizadas, destacou-se a Integração de Sistemas Judiciais do TJES (PJe, Ejud e Projudi) com o Sistema de Depósito Judicial do Banestes, que proporcionou o recolhimento de custas processuais em qualquer Instituição Financeira, por meio da Guia de Recolhimento do Poder Judiciário; a Integração dos sistemas do TJES com o Diário da Justiça Eletrônico do TJES e o Diário da Justiça Eletrônico Nacional do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, dando publicidade quando necessário aos atos processuais referentes às contas de depósitos judiciais; e a disponibilização de funcionalidades para abertura de conta judicial e emissão de extratos pelo próprio



magistrado e/ou servidor judiciário, a partir dos sistemas do TJES. Dessa maneira, depreende-se que a parceria firmada entre o Egrégio Tribunal de Justiça e o Banestes apresentou resultados satisfatórios na implementação de novas funcionalidades nos sistemas informatizados deste Poder Judiciário, sendo, portanto, imprescindível a manutenção do Convênio para o atendimento de novas demandas que foram de interesse mútuo entre as partes.

f) Contratação de Links (Prodest): Contratação de serviços de interconexões, tais como links de comunicações e acesso à Internet, entre as unidades do Poder Judiciário e o Instituto de Tecnologia do Estado do Espírito Santo - Prodest, por meio da rede óptica metropolitana de alta velocidade. A contratação possui diversas motivações. Primeiramente, tem-se a exigência trazida pela Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, mais especificamente os incisos V e VI do art. 24, que estipula requisitos mínimos para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação no âmbito do Poder Judiciário, nos termos:

Art. 24. O nivelamento da infraestrutura de TIC deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
[...]

V - links de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%;

VI - 2 (dois) links de comunicação do órgão com a internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%;

Nota-se, portanto, que a exigência de uma rede de conexão ágil e eficiente é, além de essencial para o desempenho das atividades do Poder Judiciário, uma exigência trazida diretamente pelo Conselho Nacional de Justiça. O PJES firmou o contrato F007/2018, publicado em Diário Oficial em 20 de março de 2018, para fins de execução dos serviços de implantação de rede, manutenção mensal e acesso a Internet para 15 (quinze) dos 91 (noventa e um) links de dados utilizados por todas as localidades espalhadas pelo Estado do Espírito Santo. Assim, o presente contrato possibilitou uma economia aos cofres públicos de R\$ 1.226.252,16.

g) Cadastro Eletrônico de Auxiliares da Justiça: Cadastro Eletrônico de Auxiliares da Justiça - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Espírito Santo - Processo Administrativo de nº 2017.00.982.886: Trata-se de requerimento formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Espírito Santo, por meio do qual é solicitado a adoção de providências cabíveis por parte deste Egrégio Sodalício quanto à implantação do cadastro de auxiliares da justiça, em conformidade com o disposto no art. 156, §§1º ao 5º, do Código de Processo Civil, e Resolução de nº 233/2016, do Colendo Conselho Nacional de Justiça: *Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico. § 1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado. § 2º Para formação do cadastro, os tribunais devem realizar consulta pública, por meio de divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de consulta direta a universidades, a conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados. § 3º Os tribunais realizarão avaliações e reavaliações periódicas para manutenção do cadastro, considerando a formação profissional, a atualização do conhecimento e a experiência dos peritos interessados. § 4º Para verificação de eventual impedimento ou motivo de suspeição, nos termos dos arts. 148 e 467, o órgão técnico ou científico nomeado para realização da perícia informará ao juiz os nomes e os dados de qualificação dos profissionais que participarão da atividade. § 5º Na localidade onde não houver inscrito no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a nomeação do perito é de livre escolha pelo juiz e deverá recair sobre profissional ou órgão técnico ou científico comprovadamente detentor do conhecimento necessário à realização da perícia.* O Dr. Adriano ressaltou, na oportunidade, que o TJSR e a Justiça Federal possuem um sistema que viabiliza o cadastro de auxiliares da justiça. Diante do exposto, o Comitê de Governança de



Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES DELIBEROU pela composição de comissão formada pelo Dr. Adriano, Dr^a Paula Mazzei e Sr^a Luciana Merçon, Secretária Judiciária, e um técnico da STI, para análise do sistema utilizado pela Justiça Federal e a viabilidade de sua implantação no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

h) Projeto de Gravação de Audiência: Dr. Adriano ponderou, na ocasião, a respeito da possibilidade do TJES adquirir uma solução corporativa de gravação de audiência. O Sr. Daniel, Coordenador de Desenvolvimento - STI, salientou que o CGTIC, em 2017, já havia apreciado a possível aquisição, todavia, naquele momento, deliberou-se pelo seu não alinhamento à estratégia de TIC, notadamente em razão de ser uma aquisição custosa ao Poder Judiciário do Espírito Santo. Assim sendo, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES DELIBEROU pela retomada dos estudos de viabilidade técnica realizados pela STI, a fim de analisar a possibilidade de adquirir uma nova solução corporativa de gravação de audiência.

6. Análise das Contratações:

a) Filtro de Conteúdo Web - Proc. SEI de nº 7000147-78.2018.8.08.0000: Contratação de serviço de suporte técnico (atualização tecnológica e assistência técnica) para as licenças McAfee do Filtro de Conteúdo web, já licenciadas pelo Poder Judiciário do Espírito Santo - PJES. **Valor Total Estimado: R\$ 866.578,72 (36 meses).**

b) Ferramenta de Backup (Netbackup, Veritas) - Proc. SEI de nº 7000254-25.2018.8.08.0000: Contratação de suporte original do fabricante do produto Veritas NetBackup, já licenciado pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) - Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES). **Valor Total Estimado: R\$ 1.223.979,20 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) - (36 meses).**

c) Ferramenta de Proteção de Borda (Firewall) - Proc. SEI de nº 201500020922: Contratação de sistema unificado de proteção de borda, incluindo transferência de conhecimento, serviços de monitoramento, instalação, implantação, garantia e treinamento para o PJES. **Valor Total Estimado: R\$ 3.239.208,09 (60 meses).**

d) Produtos Symantec - Proc. SEI nº 7000142-56.2018.8.08.0000: Contratação de suporte original do fabricante para produtos Symantec licenciados pelo Poder Judiciário do Espírito Santo - PJES. **Valor Total Estimado: R\$ 1.578.939,70 (36 meses).**

e) Aquisição de licenças vitalícia dos softwares de engenharia - Proc. SEI nº 7000518-42.2018.8.08.0000: Aquisição de licenças vitalícia dos softwares de engenharia Eberick 2018 (versão plena e módulos adicionais - 02 licenças), QI Hidrossanitário (01 licença) e QI Incêndio (01 licença), incluindo serviços de suporte técnico, para uso do Tribunal de Justiça do ES, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência e seus anexos, visando a atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES. **Valor Total Estimado: Sem previsão.**

O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES DELIBEROU pela aprovação das contratações aventadas, uma vez que estão alinhadas ao Planejamento Estratégico de TIC do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo. Deve-se, ainda, registrar que a análise realizada pelo Comitê cinge-se, especificamente, a respeito da análise de pertinência com o Planejamento Estratégico de TIC, para fins de autorizar as contratações citadas.



7. Plano de Contratações 2017 e 2018: O Plano de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação é instrumento de planejamento que contempla os investimentos em tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Institucional (PEI), Planejamento Estratégico de TIC (PETI) e das ações e projetos definidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC). O planejamento deve ser realizado de modo a promover a adequada utilização dos recursos orçamentários, corroborando com os instrumentos de planejamento supracitados. Assim, todas as contratações devem ser precedidas de planejamento adequado, a fim de viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração, em subordinação aos princípios da motivação, da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e às diretrizes de ampliação da competitividade e de garantia do atendimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação. Com isso, todos os artefatos da fase de planejamento deverão ser sucessivamente refinados até alcançar o pleno atendimento de seus objetivos e da legislação em vigor, guardando a devida compatibilidade entre os custos e os prazos do planejamento com o valor e a importância do bem ou serviço pretendido e os riscos envolvidos na contratação. Além das motivações expostas, ressalta-se a obrigatoriedade estabelecida pela resolução CNJ nº 182/2013, que estabelece a elaboração do referido plano. Importante observar que este documento não vincula a aprovação automática das contratações citadas, tampouco representa juízo de valor sobre os custos apontados e a regularidade formal das contratações, as quais deverão observar as normativas internas de contratação do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo em sua totalidade. Trata-se, portanto, neste momento, especificamente da análise de pertinência com o planejamento estratégico de TIC, para fins de autorizar as contratações expostas, em consonância com o previsto pela Resolução de nº 182/2013, do CNJ. Diante do exposto, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC/TJES DELIBEROU por aprovar os planos de contratações de 2017 e 2018, haja vista que não vinculam a aprovação automática das contratações integrantes, tampouco representa juízo de valor sobre os custos apontados e a regularidade formal das contratações, as quais deverão observar as normativas internas de contratação do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo em sua totalidade.



5. Aprovação

Fabio Clem de Oliveira	
Fábio Brasil Nery	
Adriano Corrêa de Mello	
Aldary Nunes Júnior	
Lyrio Régis de Souza Lyrio	
Paula Ambrozim de Araújo Mazzei	Paula Ambrozim de Araújo Mazzei
Marcelo Feres Bressan	
Rita de Cássia Barcellos Almeida	
Marcelo Tavares de Albuquerque	
Carlos Vinicius de Arimatéa	
Cintia Simões Varejão	